



SETOR DE LICITAÇÕES

☎ FONE: (49) 3235-0034
📍 Rua. Basílio Pessoa - 36
Centro - Painei - SC
CEP 88543-000

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ENVIO DO SISTEMA S-FINGE PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO O ENVIO DO S-FINGE E E-SOCIAL, BEM COMO OUTRAS DEMANDAS DO EXECUTIVO.



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024

O MUNICÍPIO DE PAINEL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro à Rodovia SC 114, km 152,5, Centro, Painei/SC, por seu Prefeito, Antônio Marcos Cavalheiro Flores, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da referida Lei, para a contratação da Pessoa Jurídica **IVAM CARLOS DA SILVA BARBOSA, CNPJ 20.302.854/0001-30**, para ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ENVIO DO SISTEMA S-FINGE PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO O ENVIO DO S-FINGE E E-SOCIAL, BEM COMO OUTRAS DEMANDAS DO EXECUTIVO. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ENVIO DO SISTEMA S-FINGE PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO O ENVIO DO S-FINGE E E-SOCIAL, BEM COMO OUTRAS DEMANDAS DO EXECUTIVO, conforme relação abaixo, e termo de referência:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD E	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
01	Assessoria em contabilidade pública, envio do sistema S-finge pelo departamento de compras e suporte em recursos humanos, incluindo o envio do S-finge e e-Social, bem como outras demandas do executivo	Mês	10	5.400,00	5.400,00
				TOTAL	54.000,00

Total (R\$): 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Secretaria de Administração e Finanças, para o ano/Exercício de 2024.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Painei/SC, para o ano de 2024, sendo:

- Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças;
- Unidade 01 – Departamento de Administração;
- Proj./Ativ. 2.008 – Des. das Ativ. do Departamento de Administração.

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global ajustado com a supramencionada Pessoa Jurídica é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 dias úteis, após a data de prestação dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil.



5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em contabilidade pública, departamento de compras e recursos humanos é fundamental para garantir a eficiência, transparência e conformidade das operações administrativas de nossa instituição.

A gestão contábil na esfera pública é complexa e requer conformidade estrita com normas e regulamentações específicas. A assessoria especializada garantirá a elaboração precisa de relatórios contábeis, análise de balanços e execução orçamentária, contribuindo para uma gestão financeira transparente e responsável.

O envio do sistema S-finge pelo departamento de compras é essencial para garantir a conformidade com os procedimentos legais e a eficiência nas operações de compras públicas. A assessoria especializada oferecerá suporte técnico para otimização dos processos de aquisição de bens e serviços.

O envio do S-finge e e-Social pelo departamento de recursos humanos é crucial para cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, além de garantir a correta gestão da folha de pagamento.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite o acesso a conhecimentos técnicos e experiência prática nas áreas mencionadas, proporcionando maior eficiência e qualidade na execução das atividades administrativas.

Diante do exposto, a contratação de uma assessoria em contabilidade pública, departamento de compras e recursos humanos é essencial para fortalecer a gestão administrativa de nossa instituição, garantindo conformidade com as normas legais e aprimorando a eficiência operacional.

Ademais, a Proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação, dispensando o Certame. Logo, o inc. III, alínea “c” do art. 74, da Lei nº 14.133/21 prevê que:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

6. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

7. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Lages/SC.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para a extinção do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas nos arts.137 e ss., da Lei nº 14.133/21.

9. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

- A empresa a ser contratada deve possuir experiência comprovada em assessoria em contabilidade pública, departamento de compras e recursos humanos.
- Conhecimento específico: é essencial que a empresa tenha profundo conhecimento das



normas e regulamentações aplicáveis à contabilidade pública, envio do sistema S-finge pelo departamento de compras e suporte em recursos humanos, incluindo o envio do S-finge e e-Social. Isso garante a conformidade legal e a qualidade dos serviços prestados.

- Capacidade técnica: a empresa deve demonstrar capacidade técnica para lidar com os sistemas específicos utilizados, como o S-finge e e-Social, bem como outras ferramentas necessárias para o desempenho eficaz das tarefas relacionadas à contabilidade pública e recursos humanos.
- Customização e flexibilidade: é importante que a empresa possa oferecer soluções customizadas às necessidades específicas da nossa instituição. Isso inclui a capacidade de adaptar os serviços prestados de acordo com os requisitos individuais de contabilidade, compras e recursos humanos.
- Transparência e comunicação: a empresa contratada deve manter uma comunicação transparente e eficaz, fornecendo relatórios regulares de acompanhamento e estando disponível para esclarecer dúvidas e resolver problemas de forma oportuna.
- Compromisso com prazos: a empresa deve demonstrar um compromisso firme com o cumprimento de prazos estabelecidos, garantindo que todas as atividades sejam realizadas dentro dos cronogramas previamente acordados.

10. DO PARECER JURÍDICO

O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Inexigibilidade, amparado no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

Mauro Melo Vieira
Procurador Municipal
OAB/SC 8637



11. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

12. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Pública Municipal, conforme artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito

05 de abril de 2024.

Desta feita, **autorizo a contratação de IVAM CARLOS DA SILVA BARBOSA, CNPJ 20.302.854/0001-30, para ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ENVIO DO SISTEMA S-FINGE PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO O ENVIO DO S-FINGE E E-SOCIAL, BEM COMO OUTRAS DEMANDAS DO EXECUTIVO.**



Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Respaldo Legal: artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço, qual seja, **IVAM CARLOS DA SILVA BARBOSA, CNPJ 20.302.854/0001-30** para ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ENVIO DO SISTEMA S-FINGE PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO O ENVIO DO S-FINGE E E-SOCIAL, BEM COMO OUTRAS DEMANDAS DO EXECUTIVO.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.302.854/0001-30, para a contratação supramencionada e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ 45.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com pagamento a ser efetuado de forma mensal, 10 (dez) parcelas, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024**, com respaldo Legal, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Painel/SC, 05 de abril de 2024.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito



ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MINUTA DE CONTRATO